



RAN DON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 89.086.144/0011-98

FATO RELEVANTE

Randon S.A. Implementos e Participações ("Randon" ou "Companhia"), companhia aberta, com sede na Av. Abramo Randon, 770, 1º andar, Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em atendimento às regras estabelecidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S/A"), e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021 ("Resolução CVM nº 44"), vem informar seus acionistas e o mercado em geral que, em Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data ("RCA"), os conselheiros presentes aprovaram a realização da 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em Duas Séries, totalizando, na data de emissão, o montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Emissão"), sendo (i) R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) o valor de emissão das debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série"); e (ii) R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) o valor de emissão das debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, "Debêntures"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente). Serão emitidas 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, em 2 (duas séries), sendo 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures da Primeira Série e 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures da Segunda Série, no valor nominal de R\$1.000,00 (um mil reais), no dia 03 de fevereiro de 2022 ("Valor Nominal Unitário" e "Data de Emissão", respectivamente). Ressalvadas as hipóteses de amortização ou resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações delas decorrentes, conforme vier a constar do "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Randon S.A. Implementos e Participações*" ("Escritura de Emissão"), as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos e as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão. A Oferta Restrita é destinada exclusivamente a investidores profissionais conforme definição constante do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do

DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Taxa DI”), acrescida de sobretaxa (*spread*) de 1,5400% (um inteiro e cinco mil e quatrocentos décimos de milésimos por cento) ao ano, base de 252 Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures da Primeira Série”). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Primeira Série, ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior (inclusive), até a data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série em questão, data de declaração de vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série em decorrência de uma Hipótese de Vencimento Antecipado (conforme vier a constar da Escritura de Emissão) ou na data de um eventual resgate antecipado facultativo, o que ocorrer primeiro (exclusive). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão e paga semestralmente.

Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de sobretaxa (*spread*) de 1,6900% (um inteiro e seis mil e novecentos décimos de milésimos por cento) ao ano, base de 252 Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, “Remuneração”). A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Segunda Série, ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive), até a data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série em questão, data de declaração de vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série em decorrência de uma Hipótese de Vencimento Antecipado (conforme vier a constar da Escritura de Emissão) ou na data de um eventual resgate antecipado facultativo, o que ocorrer primeiro (exclusive). A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão e paga semestralmente.

Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Oferta Restrita serão integralmente utilizados pela Companhia para reforço do seu capital de giro e alongamento do perfil da sua dívida, tudo dentro da gestão ordinária dos seus negócios.

A ata da RCA que aprovou a Oferta Restrita, bem como, dentre outros, os principais termos e condições das Debêntures, estará disponível para consulta nos websites da Companhia e da CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

O presente Fato Relevante está sendo divulgado pela Companhia exclusivamente em atendimento à Resolução CVM nº 44, de forma que possui caráter exclusivamente informativo e não deve ser interpretado e/ou considerado, para todos os efeitos legais, como um material de venda e/ou divulgação das Debêntures.

Caxias do Sul (RS), 03 de fevereiro de 2022.

Paulo Prignolato
Diretor de Relações com Investidores